



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 14 de Julho de 2022 • Ano X • Nº 2430

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atas .....	02 a 09
Extratos de Contratos .....	10 a 10
Licitações .....	11 a 12



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subse: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pela Superintendente, Sr.<sup>a</sup> **Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, portadora do RG nº 1.112.593 SSP/AL e inscrita no CPF nº 903.082.474-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2022**, publicada no dia **04/01/2022**, processo administrativo n.º **2518/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIX PAPELARIA EIRELI ME**, CNPJ/MF **24.180.611/0001-27** e N.º de Inscrição Estadual **244.53035-1**, sediada na **Rua 2 de dezembro, nº 74**, Bairro **Centro – Maceió/AL**, CEP **57.020-130**, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo **Sr. Márcio de Moura Porangaba**, RG n.º **16040.185 SEDS/AL** e CPF n.º **008.045.704-50**, e-mail: **vendas1mixpapelaria@gmail.com** e contato telefônico **(82) 3028-0080**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021 e Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE - REMANESCENTE** para manutenção da subsede administrativa deste consórcio, especificado nos itens **4** e **6** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **02/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MIX PAPELARIA EIRELI ME - CNPJ Nº 24.180.611/0001-27					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	CORRETIVO FITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA UNIDADE	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	R\$4,30	50	R\$215,00
6	GRAMPEADOR GRANDE (MODELO DE MESA), METÁLICO COM BASE DE PLÁSTICO, DIMENSÕES DA BASE: 8,5 CM X 28 CM X 1 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), PODENDO VARIAR EM +/- 1 CM, CAPACIDADE: 240 FOLHAS, COMPORTE TIPO DE GRAMOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24. UNIDADE.	JOCAR/ LEONORA	R\$126,20	26	R\$3.281,20
TOTAL					R\$3.496,20

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.496,20 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.









**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

#### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços não importa em contratação, constituindo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.
- 10.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.3. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 10.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 10.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 10.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 10.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió/AL, 27 de junho de 2022.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque  
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

MARCIO DE  
MOURA  
PORANGABA:00804  
570450

Márcio de Moura Porangaba  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por MARCIO DE MOURA  
PORANGABA:00804570450  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipla  
v5, OU=20937130000162, OU=Videoconferencia, OU  
=Certificado PF A1, CN=MARCIO DE MOURA  
PORANGABA:00804570450  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.07.04 14:42:18-0300  
Fonte PDF: Raster-Vetor: 12/4/0



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pela Superintendente, Sr.<sup>a</sup> **Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, portadora do RG nº 1.112.593 SSP/AL e inscrita no CPF nº 903.082.474-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no dia 04/01/2022, processo administrativo n.º 2518/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME**, CNPJ/MF 19.197.721/0001-61 e Nº de Inscrição Estadual 27.145.286-2, sediada na **Rua Divina Pastora, nº 659, Bairro Centro – Aracaju/ SE**, CEP 49.010-600, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **Valdete dos Santos**, RG n.º 1.167.123 SSP/SE e CPF n.º 626.793.765-87, e-mail: papeliarpratica@hotmail.com e contato telefônico (79) 3303-5348, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021 e Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE – REMANESCENTE** para manutenção da subsede administrativa deste consórcio, especificado nos itens 1, 2 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 19.197.721/0001-61					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 14 CM X 6 CM X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COR: PRETO. UNIDADE.	CARBRINK	R\$6,41	12	R\$76,92
2	CALCULADORA DE MESA, MÍNIMO DE 08 (OITO) DÍGITOS, AUTO-DESLIGA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 13 CM X 16 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), COR: PRATA OU PRETO. UNIDADE.	FIX	R\$16,48	39	R\$642,72
5	ELÁSTICO "PARA DINHEIRO", EM LÁTEX, Nº 18, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COR: AMARELO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	RED BOR	R\$2,50	48	R\$120,00
TOTAL					R\$839,64

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 839,64 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALDETE DOS SANTOS:62626793679376587  
Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62626793679376587



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação de Licitações, Convênios e Compras do CONISUL, conforme Artº. 5, §1º, inciso I, do Decreto Conisul nº 05/2021.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art.13 do Decreto Conisul nº 05/2021, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador da ARP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador da ARP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da ARP poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador da ARP, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

VALDETE Assinado de  
DOS forma digital por  
SANTOS:62 VALDETE DOS  
679376587 SANTOS:6267937  
6587



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subside: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul n.º 04/2021.

7.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto Consul nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos no endereço estipulado nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

8.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens no local de entrega.

8.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico [faturamentoconsul@gmail.com](mailto:faturamentoconsul@gmail.com).

8.4. O Objeto deverá ser entregue no endereço Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho.

8.5. Devem ser observadas as demais regras referentes a entrega e recebimento do objeto, as quais estão consignadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total dos itens solicitados, iniciando a partir da data de última entrega realizada, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

9.2. Considera-se como recebimento definitivo, **a entrega total dos itens** pela Empresa, no local mencionado no subitem 8.4., e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

9.3. As demais regras referentes ao pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

VALDETE Assinado de  
DOS forma digital por  
SANTOS:626 VALDETE DOS  
79376587 6587 SANTOS:6267937



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

#### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços não importa em contratação, constituindo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.
- 10.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.3.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.4.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 10.5.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 10.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 10.7.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 10.8.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 10.9.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió/AL, 27 de junho de 2022.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque  
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

VALDETE DOS SANTOS:62679376587  
Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62679376587

Valdete dos Santos  
REPRESENTANTE LEGAL

## **Extratos de Contratos**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO  
PENEDO PREVIDÊNCIA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO IPSPMP Nº 002/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005942/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram Instituto de Previdência Municipal de Penedo/AL– PENEDO PREVIDÊNCIA, e a Empresa privada: BRA Consultoria e Sistemas, na forma abaixo:

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Realização de reavaliação atuarial anual referente ao exercício de 2022, ano base 2021, a ser realizada nos termos da Lei Federal n.º 9717 de 27 de novembro de 1998, e conforme regras e limites da Portaria MF n.º, 464 de 19 de novembro de 2018, referente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PENEDO/AL, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei n.º 9.717, de 1998.
- 1.2. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
- 1.3. Preenchimento no sistema CADPREV, para emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4992 do MPAS;
- 1.4. Emissão de Nota Técnica Atuarial, em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008;
- 1.5. Elaboração e apresentação de minuta sugestiva de anteprojeto de Lei, ou Decreto Municipal, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, conforme os resultados apurados na reavaliação atuarial;

Assinatura do Contrato: 07/07/2022.

Vigência: 60 (sessenta dias) a contar da data de assinatura.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Empresa homologada: BRA CONSULTORIA E SISTEMAS – ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA – ME, devidamente registrada no CNPJ sob nº 09.022.900/0001-04.

## Licitações



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

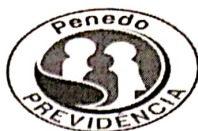
### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.20.001/2022

Objeto: Contratação em caráter de urgência de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atendimento da demanda deste Consórcio, Fornecedores: MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.864.595/0001-00, Valor Global: R\$ 34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais). Assinatura do termo de dispensa de licitação 20/06/2022. O inteiro teor do termo de dispensa de licitação encontra-se disponibilizados para consulta no portal da transparência do CONISUL, no endereço <https://transparencia.conisul.al.gov.br/licitacoes>.

Maceió/AL, 20 de junho de 2022.

**Marcelo Beltrão Siqueira**  
Presidente do Conisul



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA

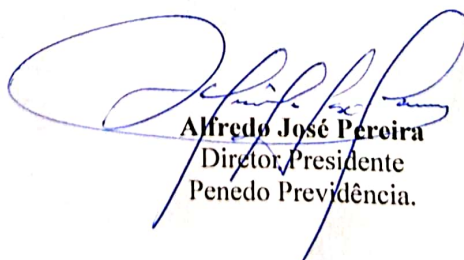
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante do presente processo administrativo nº 0005942/2022 para contratação da empresa ROOSLVET BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ Nº 09.022.900/0001-04 especializada em Cálculo Atuarial para Regime Próprio de Previdência, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Em razão do Despacho PGM-GAB Nº 242/2022, opinando favoravelmente à contratação da empresa acima informada e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/A, 06 de julho de 2022.

  
**Alfredo José Pereira**  
Diretor Presidente  
Penedo Previdência.

Digitizado com CamScanner